



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA
HOSPITAL DE PEDIATRIA DR. HERIBERTO FERREIRA BEZERRA
MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO**

RESIDÊNCIA MÉDICA 2014

EDITAL

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), do Hospital de Pediatria Dr. Heriberto F. Bezerra (HOSPED) e da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), considerando os termos da Resolução nº 050/2009, do Conselho de Administração (CONSAD), de 17/12/2009, torna público que realizará Processo Seletivo para Residência Médica.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para os Programas de **RESIDÊNCIA MÉDICA** da **UFRN**, com ingresso no ano de 2014, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da UFRN.

1.2. Serão oferecidas 85 vagas, distribuídas nos Programas de Acesso Direto e nos Programas com Pré-requisito, conforme quadro descritivo constante no Capítulo III deste Edital.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 03 (três) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva; na segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova Teórico-Prática baseada em análises de casos clínicos, e na terceira fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato.

1.3.1. O candidato que faltar a primeira e/ou segunda fase(s) estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padastro, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
- e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo decreto nº 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.

2.2. Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

2.3. Todos os programas terão início em 06/03/2014 e, atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

III – DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

3.1. Distribuição das vagas, duração e pré-requisitos dos programas.

Código	Programa	Vagas	Instituição	Duração	Parecer	Pré-Requisito
101	ANESTESIOLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	290/2012	-----
102	CARDIOLOGIA	01 (R1)	HUOL	02 anos	440/2010	Clínica Médica
103	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	02 (R1)	HUOL	02 anos	364/2012	Cirurgia Geral
104	CIRURGIA GERAL	08 (R1)	HUOL	02 anos	203/2012	-----
105	CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	02 (R3)	HUOL	01ano	38/2008	Cirurgia Geral
106	CLÍNICA MÉDICA	07 (R1)	HUOL	02 anos	104/2010	-----
107	DERMATOLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	213/2007	-----
108	ENDOCRINOLOGIA	02 (R1)	HUOL	02 anos	291/2012	Clínica Médica
109	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	02 (R3)	HOSPED	02 anos	210/2007	Pediatria
110	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	02 (R3)	HUOL	01 ano	38/2008	Gastroenterologia
111	ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	01 (R4)	MEJC	01 ano	210/2007	Ginecologia e Obstetrícia
112	GASTROENTEROLOGIA	02 (R1)	HUOL	02 anos	38/2008	Clínica Médica
113	GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	02 (R3)	HOSPED	02 anos	210/2007	Pediatria
114	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	04 (R1)	MEJC	03 anos	210/2007	-----
115	HEPATOLOGIA	01 (R3)	HUOL	01 ano	38/2008	Gastroenterologia
116	INFECTOLOGIA	03 (R1)	HUOL	03 anos	64/2011	-----
117	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	04 (R1)	HUOL	02 anos	38/2008	-----
118	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	05 (R1)	HUAB	02 anos	118/2011	-----
119	MEDICINA INTENSIVA	02 (R1)	HUOL	02 anos	425/2012	Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica
120	NEFROLOGIA	02 (R1)	HUOL	02 anos	49/2012	Clínica Médica
121	NEONATOLOGIA	03 (R3)	HOSPED	02 anos	210/2007	Pediatria
122	NEUROLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	117/2011	-----
123	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	01 (R3)	HOSPED	02 anos	210/2007	Pediatria
124	OFTALMOLOGIA	04 (R1)	HUOL	03 anos	97/2006	-----
125	OTORRINOLARINGOLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	104/2010	-----
126	PATOLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	38/2008	-----
127	PEDIATRIA	05 (R1)	HOSPED	02 anos	210/2007	-----
128	PEDIATRIA	04 (R1)	HUAB	02 anos	112/2004	-----
129	PSIQUIATRIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	104/2010	-----
130	RADIOLOGIA	01 (R1)	HUOL	03 anos	64/2011	-----
131	REUMATOLOGIA	01 (R1)	HUOL	02 anos	483/2012	Clínica Médica
132	UROLOGIA	02 (R1)	HUOL	03 anos	426/2012	Cirurgia Geral
Total de Vagas		85				

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado e da comprovação da documentação exigida no 6.2 deste Edital.

4.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.8. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.9. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opção de Programa.

4.9.1. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir o requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

4.10.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 4.10 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **30 de setembro a 22 de outubro de 2013**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

4.10.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.10.3. A condição diferenciada de que trata o item 4.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.10.1.

4.10.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.10.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio www.comperve.ufrn.br e preencher o Formulário de Inscrição, na qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **30 de setembro a 08 de outubro de 2013**;
- b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 5.1 deste edital;

- d) enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.
- 5.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "a" do subitem 5.1.1.
- 5.4. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, no dia **11 de outubro de 2013**.
- 5.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 5.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de outubro de 2013**, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.
- 5.7. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), das 8h00min do dia **30 de setembro de 2013** às 23h59min do dia **21 de outubro de 2013**.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos listados a seguir.

- a) Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estarão disponíveis, *on-line*, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato *jpeg*;
- d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento até o dia **22 de outubro de 2013**, no local indicado na GRU; e
- f) Entregar na COMPERVE ou enviar via Sedex, endereçadas à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), todas e de uma só vez, no período de **30 de setembro a 22 de outubro de 2013**, cópias da documentação discriminada no item 6.2.

6.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra "e" do subitem 6.1.3.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

6.2. Relação da documentação exigida na inscrição.

- a) Cópia legível do documento de identificação.
- b) Diploma ou Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (para candidatos que concluíram o Curso) ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico, ou ainda, no caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em medicina no exterior, apresentação de diploma revalidado e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- c) No caso de médico estrangeiro, apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa.
- d) Documentação Comprobatória dos ITENS constantes nos subitens 8.3.1 ou 8.3.2 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição.
- e) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para os Programas de Cardiologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Nefrologia e Reumatologia.
- f) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para o Programa de Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Videolaparoscópica e Urologia.
- g) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Pediatria ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para os Programas de

Endocrinologia Pediátrica, Gastroenterologia Pediátrica, Neonatologia e Neurologia Pediátrica.

- h) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para o Programa de Endoscopia Ginecológica.
- i) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para os Programas de Endoscopia Digestiva e Hepatologia.
- j) Comprovante de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, Clínica Médica ou Cirurgia Geral, ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para o Programa de Medicina Intensiva.
- k) Requerimento, constante no sítio da COMPERVE, no Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado.

6.3. O candidato que não entregar ou enviar a documentação referida no item 6.2, no período e local estabelecidos na letra “f” do subitem 6.1.3, estará eliminado do Processo Seletivo.

6.3.1. Não será aceito Requerimento sem a assinatura do candidato.

VII – DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **30 de outubro de 2013**, acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição e o local de realização da Prova Objetiva.

7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada, conforme o caso, deverá:

a) Entregar na sede da COMPERVE, nos dias úteis do período de **31 de outubro a 05 de novembro de 2013**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar via fax (84 3211-9202), cópia do Comprovante de Pagamento, realizado no período de **30 de setembro a 22 de outubro de 2013**, e/ou Comprovante de Entrega da Documentação, referida no item 6.2; e

b) Entregar na sede da COMPERVE, no período de **31 de outubro a 05 de novembro de 2013**, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, ou enviar eletronicamente, através de Formulário Específico constante no sítio da COMPERVE, a foto, de acordo com o estabelecido na letra “c” do subitem 6.1.3.

VIII – DAS PROVAS

8.1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva de acordo com o quadro constante no subitem 8.1.1.

8.1.1. Quadro de Provas Objetivas.

Programas	Número de Questões
ANESTESIOLOGIA	- 20 questões de Ginecologia e Obstetrícia; - 20 questões de Pediatria; - 20 questões de Clínica Médica; - 20 questões de Cirurgia Geral; - 20 questões de Medicina Preventiva e Social.
CIRURGIA GERAL	
CLÍNICA MÉDICA	
DERMATOLOGIA	
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
INFECTOLOGIA	
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	
NEUROLOGIA	
OFTALMOLOGIA	
OTORRINOLARINGOLOGIA	
PATOLOGIA	
PEDIATRIA	
PSIQUIATRIA	
RADIOLOGIA	
GASTROENTEROLOGIA	
ENDOCRINOLOGIA	
CARDIOLOGIA	
NEFROLOGIA	
REUMATOLOGIA	

Programas	Número de Questões
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	50 questões de Pediatria
GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	
NEONATOLOGIA	
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	
ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	50 questões de Ginecologia e Obstetrícia
UROLOGIA	50 questões de Cirurgia Geral
CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA	50 questões de Gastroenterologia
HEPATOLOGIA	
MEDICINA INTENSIVA	25 questões de Cirurgia Geral 25 questões de Clínica Médica

8.2. Na segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Programa escolhido, os candidatos serão submetidos às seguintes provas:

- a) Programas sem pré-requisito: Prova Teórico-Prática, abrangendo as áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Clínica Médica, Cirurgia Geral e Medicina Preventiva e Social; ou
- b) Programas com pré-requisito: Prova Teórico-Prática, referente à área do pré-requisito relacionado ao Programa.

8.3. Na terceira fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular por meio da Documentação Comprobatória dos ITENS constantes nos subitens 8.3.1 ou 8.3.2 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição.

8.3.1. Quadro da Análise Curricular (programa sem pré-requisito).

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
1. Estágio não obrigatório com carga horária mínima de 240 horas e com duração mínima de 6 meses (documentação de estágio sem comprovação de carga horária total, início e término não será pontuada). OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes.	0,50 ponto por cada 240 horas	3,00	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
2. Monitoria(s)/Atividade(s) de Iniciação Científica/Bolsas de Extensão, remunerada ou não, devidamente registradas pela IES. OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes.	0,50 ponto por cada 04 meses de atividade	3,00	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
3. Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios. (publicados em Anais)	0,25 ponto por apresentação	1,50	Certificado(cópia)

4. Publicação de Trabalhos em revistas científicas	Não indexada- Qualis C: 0,50 ponto Indexada Nacional – Qualis B (Base Scielo): 0,75 ponto Indexada Internacional – Qualis A (Base Pubmed): 1,0 ponto	2,00	Cópia do trabalho em questão publicado ou carta de aceite da revista.
5. Conhecimento em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol). O documento comprobatório deverá indicar os níveis de estudo.	Básico (até dois anos de estudo): 0,25 ponto Intermediário (entre 2 e 4 anos de estudo): 0,40 ponto Avançado (a partir de 4 anos): 0,50 ponto	0,50	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
Total de Pontos		10,0	

8.3.2. Quadro da Análise Curricular (programa com pré-requisito).

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
1. Curso de extensão na área, carga horária mínima de 20 horas (documentação de curso de extensão sem comprovação de carga horária não será pontuada) OBS: As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes.	0,50 ponto por curso	2,50	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
2. Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios (publicados em Anais)	0,25 ponto por apresentação	2,50	Certificado (cópia)
3. Publicação de Trabalhos em revistas científicas	Não indexada- Qualis C: 0,50 ponto Indexada Nacional – Qualis B (Base Scielo): 0,75 ponto Indexada Internacional – Qualis A (Base Pubmed): 1,0 ponto	4,50	Cópia do trabalho em questão publicado ou carta de aceite da revista.
4. Conhecimento em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol). O documento comprobatório deverá indicar os níveis de estudo.	Básico (até dois anos de estudo): 0,25 ponto Intermediário (entre 2 e 4 anos de estudo): 0,40 ponto Avançado (a partir de 4 anos): 0,50 ponto	0,50	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
TOTAL DE PONTOS		10,00	

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia **17 de novembro de 2013**, no município de Natal, e terá 4 (quatro) horas de duração, exceção feita ao candidato portador de necessidades educacionais especiais cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 4.10 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 hora para realização das provas.

9.2. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 7h30min às 8h00min (horário oficial local).

9.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.2.2. O candidato que chegar após as 8h00min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização das provas.

9.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

9.4.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e de sua assinatura na Ficha de Identificação Individual.

9.5.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para esse fim.

9.6. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.6.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.6.3. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

9.6.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

9.6.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

9.7. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.

9.7.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.8. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; ou
- j) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.

9.9. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

9.10. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

9.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

9.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.

9.13.1. Caso o candidato retire-se definitivamente da sala de provas após decorridas três horas do início das provas, poderá levar consigo o Caderno de Prova.

9.14. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

X – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-PRÁTICAS

10.1. A Prova Teórico-Prática será realizada no dia **22 de novembro de 2013**, em local a ser divulgado no sítio da COMPERVE, às 18h00min do dia **21 de novembro de 2013**, juntamente com a lista de candidatos classificados para a segunda e terceira fases.

10.2. A Prova Teórico-Prática terá 3 (três) horas de duração.

10.2.1. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 13h30min às 14h00min (horário oficial local).

10.2.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

10.2.3. O candidato que chegar após as 14h00min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

10.3. O candidato deverá cumprir o que estabelecem os itens 9.3, 9.4, 9.7, 9.8, 9.10, 9.11, 9.12 e seus subitens deste Edital.

10.4. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e assinatura na Ficha de Identificação Individual.

10.4.1. O candidato deverá, também, assinar a capa do Caderno de Prova no espaço reservado para isso.

10.5. Somente será avaliada a resposta inserida no espaço reservado para esse fim.

10.6. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.

XI – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. De acordo com o Programa escolhido, apenas será convocado para participar da Prova Teórico-Prática e terá pontuação baseada na Análise Curricular, o candidato que:

a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva; e

b) estiver inserido no número de candidatos estabelecido no Quadro do subitem 11.1.2.

11.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata a letra “a” do item 11.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

11.1.2. Quadro do número de candidatos que serão convocados, de acordo com o número de vagas do Programa escolhido, para participar da Prova Teórico-Prática e terão pontuação baseada na Análise Curricular.

VAGAS	NÚMERO DE CANDIDATOS
1	15
2	20
3	25
4	30
8	45
10	55

11.2. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.2.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

11.2.2. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2.3. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

11.2.4. Ocorrendo empate nas Notas da Prova Objetiva, entre os candidatos de determinado Programa, serão convocados para a Prova Teórico-Prática e terão pontuação baseada na Análise Curricular, todos os candidatos nessa condição.

11.3. A Prova Teórico-Prática será avaliada isoladamente por dois professores e a nota nesta prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

11.4. As notas de que trata o item anterior serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

11.5. Se as notas de que trata o item 11.3 divergirem em mais de dois pontos, considerando-se a prova na sua totalidade, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

11.6. A banca examinadora só avaliará respostas às questões da Prova Teórico-Prática inseridas no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

11.7. A Prova Teórico-Prática valerá 10,0 (dez) pontos.

11.7.1. O número de questões e respectivas pontuações estarão especificados no Caderno de Provas.

11.8. A Análise Curricular valerá 10,0 (dez) pontos.

11.9. De acordo com o Programa, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos, no total das questões válidas da Prova Objetiva;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no Quadro do subitem 11.1.2;
- c) obtiver nota igual a 0,0 (zero) na Prova Teórico-Prática;
- d) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Prova Teórico-Prática;
- e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- f) transcrever, em caráter definitivo, as respostas das questões da Prova Teórico-Prática com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- g) deixar de comparecer à(s) prova(s) Objetiva e/ou Teórico-Prática.

11.10. O preenchimento das vagas, por Programa, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 11.1 e 11.9 deste Edital.

11.11. O cálculo da Nota Final (**NF**) será obtido pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = 0,5 \times PO + 0,4 \times PTP + 0,1 \times AC,}$$

em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva, PTP é a nota obtida na Prova Teórico Prática e AC é a nota obtida na Análise Curricular.

11.11.1. De acordo com a Resolução nº 03, de 16 de setembro de 2011, da CNRM, os candidatos que concluíram um ano de participação no PROVAB terão direito a 10% de acréscimo na Nota Final; e aqueles que concluíram 2 anos, 20%.

11.11.2. A pontuação de que trata o subitem 11.11.1 será atribuída aos candidatos considerados aprovados na relação divulgada pelo Ministério da Saúde.

11.11.3. A pontuação de que trata o subitem 11.11.1 não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

11.12. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

11.13. Ocorrendo empate nas Notas Finais entre candidatos de determinado Programa, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na primeira fase do concurso; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior pontuação na segunda fase; persistindo o empate, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior pontuação na terceira fase e, em última instância, em favor do candidato com maior idade.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio da COMPERVE, uma hora após o término da aplicação das provas.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, poderá fazê-lo até o dia **18 de novembro de 2013**, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.3. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia em que estarão disponibilizadas as respostas aos recursos.

12.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

12.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

12.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

12.8. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

12.9. Não serão aceitos recursos que se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

12.10. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e/ou da Prova Teórico Prática, no primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento.

12.10.1. O candidato que cumpriu o que determina o item 12.10 receberá a(s) cópia(s), na sede da COMPERVE, no primeiro dia útil após o término da solicitação da cópia, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min até às 17h30min.

12.11. O candidato poderá interpor recurso à correção da sua Prova Teórico-Prática até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.12. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

12.12.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

12.12.2. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

12.12.3. Não serão aceitos recursos que se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

12.13. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.13.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

12.14. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XIII – DO RESULTADO

13.1. O resultado da primeira fase do concurso será divulgado no sítio da COMPERVE, a partir das 18h00min do dia **21 de novembro de 2013**.

13.2. A COMPERVE divulgará, em seu sítio, o dia em que disponibilizará a nota da prova Teórico-Prática e a pontuação da Análise Curricular.

13.3. O Resultado Final do concurso será divulgado no sítio da COMPERVE e será afixado na COREME do HUOL, na COREME da MEJC e na COREME do HUAB.

XIV – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

14.1. As vagas definidas no Capítulo 3 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos a um mesmo programa.

14.2. O candidato classificado deverá se matricular, no programa para o qual foi classificado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, publicado na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

14.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no item 14.2 será excluído desse processo.

14.3. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até 72 horas do início do programa.

14.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido à obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação e cumprir o disposto na Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de Setembro de 2011, para que seja assegurada sua vaga.

14.5. Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 30 (trinta) dias após o início do Programa.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

15.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de Setembro de 2011).

15.3. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis, no período de inscrições, no sítio da COMPERVE.

15.4. Outras informações poderão ser obtidas na sede da COMPERVE, situada na BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, telefone (84) 3211-9203.

15.5. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE, pela COREME do HUOL e pela COREME da MEJC.

Natal, 16 de setembro de 2013.

Prof. José Ricardo Lagreca de Sales Cabral

Diretor Geral do HUOL

Profª Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa

Diretora do HUAB

Prof. Kleber de Melo Moraes

Diretor Geral do MEJC

Profª Jozana do Rosário de Moura Caetano

Diretora do HOSPEP